



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

LEI Nº 324/2019 de 24 de maio de 2019.

“Dispõe sobre denominação de órgão público – Creche Municipal - e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal que a Câmara Municipal, aprovou e eu, **LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Creche Municipal Professora Luzia Botelho, cujos dados biográficos acompanham a presente lei. A atual Creche Luzia Botelho.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 24 de maio de 2019.

LUCIO FLAVIO DE ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE ACESSO EM:

Em _____
Gabinete do Prefeito



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

DADOS BIOGRÁFICOS



Luzia Botelho da Silva
Nascida em 07-12-1931
Falecida em 20-07-2018

Luzia Botelho da Silva nasceu na cidade de Balsas, no dia 07 de dezembro de 1931. No início dos anos 1960, a família dela estava entre uma das primeiras a chegar a Itinga do Maranhão. Foi uma desbravadora desta terra. Viu Itinga do Maranhão nascer e se dedicou à fundação da primeira escola da comunidade, sendo uma das primeiras professoras do colégio Catulo da Paixão Cearense. Em 1997, foi a primeira secretária municipal de educação. Entre 2009 e 2016 assumiu a pasta da Secretaria de Assistência Social no nosso Município. Dona Luzia Botelho traçou um histórico de vida com mais de meio século voltado à educação e às obras sociais no município.

presente Lei, através de Decreto, caso necessário.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO, em 24 de maio de 2019.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: c6bb421a182f4620d1e21f4cc5cedcbb

LEI Nº 324/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.

LEI Nº 324/2019 de 24 de maio de 2019.

“Dispõe sobre denominação de órgão público - Creche Municipal - e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal que a Câmara Municipal, aprovou e eu, LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Creche Municipal Professora Luzia Botelho, cujos dados biográficos acompanham a presente lei. A atual Creche Luzia Botelho.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 24 de maio de 2019.

LUCIO FLÁVIO DE ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

DADOS BIOGRÁFICOS

Luzia Botelho da Silva
Nascida em 07-12-1931
Falecida em 20-07-2018

Luzia Botelho da Silva nasceu na cidade de Balsas, no dia 07 de dezembro de 1931. No início dos anos 1960, a família dela estava entre uma das primeiras a chegar a Itinga do Maranhão. Foi uma desbravadora desta terra. Viu Itinga do Maranhão nascer e se dedicou à fundação da primeira escola da comunidade, sendo uma das primeiras professoras do colégio Catulo da Paixão Cearense. Em 1997, foi à primeira secretária municipal de educação. Entre 2009 e 2016 assumiu a pasta da Secretaria de Assistência Social no nosso Município. Dona Luzia Botelho traçou um histórico de vida com mais de meio século voltado à educação e às obras sociais no município.

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 8940f07088eccd7659df85dca21706b4

LEI Nº 325/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.

LEI Nº 325/2019 de 24 de maio de 2019.

Dispõe sobre alteração de denominação de logradouro

público e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Otacílio Rodrigues dos Santos, a atual Rua Minas Gerais, Bairro Centro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 24 de maio de 2019.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

DADOS BIBLIOGRÁFICOS

* Nascido em 11/07/1932
+ Falecido em 19/04/1999

O nosso homenageado nasceu em 11 de julho de 1932 na cidade de Carlos Chagas, Estado de Minas Gerais, casado com a senhora Maria Dias dos Santos, pai de 19 filhos, mudou-se para o Maranhão no mês de junho do ano de 1971.

Instalou-se com a família na Fazenda Diamantina, as margens do Rio Itinga, de propriedade do senhor Daniel Ferreira da Silva, onde permaneceu de 1971 a 1976. Mudou-se para Estado do Pará, onde permaneceu por 2 anos, mas retornou para o Maranhão para a mesma fazenda acima citada exercendo a função de agricultor (lavrador).

Em 1983, veio morar na zona urbana a Rua Senador José Sarney, nº 741. Vindo a falecer de causa natural em 19 de abril de 1999, aos 67 anos.

O senhor Otacílio ou Tacilinho, como era chamado pelos amigos, foi um dos primeiros moradores da cidade de Itinga do Maranhão, mesmo residindo na zona rural, a cidade de Itinga do Maranhão, especificamente o endereço acima citado sempre foi sua referência onde morou por 16 anos até seu falecimento. Sua esposa a senhora Maria Dias dos Santos, agora viúva do mesmo, continua residindo no mesmo endereço.

O intuito de pedir que seja trocado o nome da Rua Minas Gerais é porque no Município mesmo em bairro diferente, mas já tem uma Rua Minas Gerais.

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 059aba101f02d8033ef10edcd47c8475

LEI Nº 326/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.

Lei nº 326/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da lei, de meios a vigor, a partir de 1º de janeiro de 2020, e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes Orçamentárias Estatuídas na presente lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição